



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo PROAD nº 3342/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória, em especial do Programa Justiça e Cidadania.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CENTRO DE MEMÓRIA/ESCOLA JUDICIAL					
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	Km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS
1	1	90	45	6 horas	convencional
	2	4	60	7 horas	convencional
	3	4	180	8 horas	convencional
	4	4	120	7 horas	convencional
-	5	4	45	6 horas	convencional acessível*
-	6	6	45	12 horas	micro-ônibus (mín. 16 lugares)

*Com plataforma elevatória para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT/NBR e demais regulamentações oficiais, bem como atendendo às diretrizes da ANTT

3.1. Propõe-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78º, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023);

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, caracterizando-se como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Foram priorizados na tabela de disposição de itens a serem licitados a divisão por itens. Entretanto, os itens 1, 2, 3 e 4 foram agrupados em razão da natureza do objeto (mesmo tipo de veículo), visando a otimização da gestão das contratações, de forma a não comprometer a realização dos eventos, além de tornar a licitação mais atrativa.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A validade de 1 ano, com a possibilidade de prorrogação, propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

3.4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, que será utilizada em substituição ao instrumento contratual, por se tratar de objeto de execução imediata e sem previsão de obrigações acessórias futuras.

3.5. Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os itens objeto da contratação com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência (art. 82º, VII da Lei nº 14.133/2021). O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em prestar o serviço licitado (Gestão de Riscos).

3.6. Será realizado procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública na ata de registro de preços.

3.7. Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

3.8. O Regime de Execução será empreitada por preço unitário.

3.9. Condições de Execução: prazo mínimo para agendamento de viagens será de 10 dias de antecedência.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano de Contratações Anual do TRT-3ª Região no ITEM 103.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O objetivo deste procedimento licitatório é atender, em 2025 e 2026, à constante demanda por transporte para atendimento aos participantes das atividades educativas do Centro de Memória/Escola Judicial.

6.2. O “Programa Justiça e Cidadania”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do Centro de Memória, é uma ação educativa que visa a estabelecer canais de comunicação entre a instituição e a comunidade. O Programa ocorre no edifício-sede do TRT/MG e, eventualmente, na Escola Judicial. A ação consiste na visita mediada à exposição de longa duração “Trabalho & Cidadania”, em que os visitantes têm a oportunidade de conhecer a trajetória e o funcionamento da Justiça do Trabalho e realizar reflexões sobre a história do trabalho no Brasil e sobre a construção da nossa cidadania. Os estudantes participam também de uma audiência trabalhista simulada, conduzida por um magistrado, em que atuam como reclamante, reclamado, advogados, testemunhas e secretário de audiência. O Centro de Memória fornece às escolas e às faculdades as





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

informações e as peças do processo fictício que será apreciado na audiência simulada, para ser apresentado e discutido em sala de aula, antes da visita. Além disso, os alunos conhecem o plenário do TRT, onde assistem a parte de uma sessão de julgamento de 2º grau. Em suas edições especiais, em parceria, entre outros, com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo a Aprendizagem, recebe o público infantojuvenil, visando fomentar o conhecimento a respeito do tema. Nesse sentido, parte do calendário de 2025, é receber a visita de, no mínimo, 40 escolas públicas à Justiça do Trabalho, divididas entre os meses de Maio, Junho, Agosto e Outubro (datas a definir). Cabe destacar que as atividades mencionadas estão em consonância com a Resolução CSJT nº 96 de 23/03/12 e com o Ato CSJT nº 419, de 11/11/13, os quais definem, em seus artigos 2º, Inciso III, as ações e metas dos aludidos Programas *in verbis*:

Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação: (...)

III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários; (...)

Para viabilizar as visitas, faz-se necessário o fretamento de ônibus rodoviário para realização do transporte dos alunos que participarão dos eventos, saindo dos estabelecimentos de ensino (localizados na região metropolitana de Belo Horizonte) com destino ao TRT3 e, após, retornando para esses mesmos estabelecimentos, uma vez que, quando consultados, afirmaram não possuírem meios para fornecer transporte aos alunos em atividades externas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 4189

Serviço de Fretamento de ônibus rodoviário, para transporte de participantes de atividades educativas, conforme especificações abaixo:

ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CENTRO DE MEMÓRIA/ESCOLA JUDICIAL					
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	Km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS
1	1	90	45	6 horas	convencional
	2	4	60	7 horas	convencional
	3	4	180	8 horas	convencional
	4	4	120	7 horas	convencional
-	5	4	45	6 horas	convencional acessível*
-	6	6	45	12 horas	micro-ônibus (mín. 16 lugares)

*Com plataforma elevatória para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT/NBR e demais regulamentações oficiais, bem como atendendo às diretrizes da ANTT

- Capacidade dos ônibus convencionais: mínimo de 44 passageiros;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Capacidade dos ônibus convencionais acessíveis: mínimo de 42 passageiros;
- Capacidade dos micro-ônibus: mínimo de 16 passageiros;
- Especificidade para todos os veículos: possuir ar-condicionado (em pleno funcionamento);
- Locais Prováveis de Embarque: escolas ou estabelecimentos localizados em Belo Horizonte, na Região Metropolitana e no Colar Metropolitano, conforme distâncias máximas a serem percorridas disponibilizadas no quadro acima, em quilômetros (km);
- Locais Prováveis de Desembarque: edifício-sede do TRT-3ª Região à Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários, Escola Judicial do TRT-3ª Região à Rua Guaicurus, 203 – Centro ou outro estabelecimento na região mais central de Belo Horizonte.
- Descrição do itinerário: ida e volta, conforme endereços a serem fornecidos oportunamente, respeitando-se a quilometragem máxima por item. A utilização dos transportes raramente superará 2 veículos na mesma data.
- Condições de Execução: datas a definir, com aviso de 10 dias de antecedência;
- Horários: matutino e vespertino, para o Grupo 1 e item 5, com possibilidade de adentrar no período noturno para o item 6, conforme tempo de disponibilidade total (em horas) especificado em cada item.
- Obs.: os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem), BHTRANS e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar alunos em cada faixa etária.

8. PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO

8.1. Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.2. Foram realizadas pesquisas de preços públicos no Painel de Preços, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGNet-ComprasNet) e com prestadores de serviço locais, cujos contatos foram obtidos utilizando-se mecanismos de busca na internet com as seguintes palavras-chave: “fretamento”, “ônibus fretado”, “micro-ônibus” acrescentando-se, sempre, a expressão “região metropolitana de belo horizonte” para que, de fato, fossem obtidos preços referenciais com a realidade local, uma vez que as empresas que eventualmente serão contratadas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

são, necessariamente, sediadas ou com filiais nessa região, para que o serviço seja exequível.

8.3. No painel de preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos serviços de fretamento por veículo, tampouco se as condições dos veículos contratados se assemelham às pretendidas pela presente contratação. Já no SIASG-Net foi possível identificar um pregão eletrônico de uma prefeitura do Estado de Minas Gerais com similaridade do objeto, bem como na consulta a prestadores de serviços locais, a pesquisa encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

Mapa Comparativo de Preços Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico														MEDIANA	MÉDIA (Preço unitário estimado)	MÉDIA Valor unitário x Quantidade (Preço Total Estimado)																														
Transporte Rodoviário – Fretamento					Orçamento 1 Iguapeço CNPJ 03.534.495/0001-27		Orçamento 2 Localiti CNPJ 00.316.393/0001-05		Orçamento 3 RR Expresso CNPJ 35.488.099/0001-78		Orçamento 4 Pregão Eletrônico 90021-2024 Pref. Congonhas		PREÇO UNITÁRIO				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO																											
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (item ou grupo)	TOTAL GRUPO 1	TOTAL GRUPO 1				TOTAL GRUPO 1	TOTAL GRUPO 1	TOTAL GRUPO 1																								
GRUPO 1	1	90	45	6 horas	convencional	RS 1.250,00	RS 112.500,00	RS 1.490,00	RS 134.100,00	RS 1.100,00	RS 99.000,00	RS 1.413,00	RS 127.170,00	PREÇO UNITÁRIO	RS 1.331,50	RS 1.313,25	RS 118.192,50																													
	2	4	60	7 horas	convencional	RS 1.625,00	RS 6.500,00	RS 1.590,00	RS 6.360,00	RS 1.300,00	RS 5.200,00	RS 1.772,40	RS 7.089,60	PREÇO UNITÁRIO	RS 1.607,50	RS 1.571,85	RS 6.287,40																													
	3	4	180	8 horas	convencional	RS 2.850,00	RS 11.400,00	RS 1.690,00	RS 6.760,00	RS 1.800,00	RS 7.200,00	RS 5.052,60	RS 20.210,40	PREÇO UNITÁRIO	RS 2.325,00	RS 2.848,15	RS 11.392,60																													
	4	4	120	7 horas	convencional	RS 2.370,00	RS 9.480,00	RS 1.790,00	RS 7.160,00	RS 1.500,00	RS 6.000,00	RS 3.406,80	RS 13.627,20	PREÇO UNITÁRIO	RS 2.080,00	RS 2.266,70	RS 9.066,80																													
						TOTAL GRUPO 1	RS 139.880,00	TOTAL GRUPO 1	RS 154.380,00	TOTAL GRUPO 1	RS 117.400,00	TOTAL GRUPO 1	RS 168.097,20	PREÇO TOTAL DO GRUPO 1	RS 147.130,00	RS 144.939,30																														
	5	4	45	6 horas	acessível*	RS 1.850,00	RS 7.400,00	RS 1.890,00	RS 7.560,00	RS 1.100,00	RS 4.400,00	RS 2.807,00	RS 11.228,00	PREÇO UNITÁRIO	RS 1.870,00	RS 1.911,75	RS 7.647,00																													
	6	6	45		microônibus (min. 16 lugares)	RS 1.780,00	RS 10.680,00	RS 1.990,00	RS 11.940,00	RS 1.400,00	RS 8.400,00	RS 1.181,70	RS 7.090,20	PREÇO UNITÁRIO	RS 1.590,00	RS 1.587,93	RS 9.527,58																													
						TOTAL GERAL	RS 157.960,00	TOTAL GERAL	RS 173.880,00	TOTAL GERAL	RS 130.200,00	TOTAL GERAL	RS 186.415,40	TOTAL GERAL	RS 165.920,00	RS 162.113,85																														
CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO RELATIVO OU COEFICIENTE DE VARIAÇÃO																																														
Desvio Padrão		Diante da homogeneidade dos orçamentos coletados, sendo o coeficiente de variação inferior a 20%, optou-se por considerar as médias como preços referenciais.																																												
24.253,91																																														
Média																																														
162.113,85																																														
Desvio Padrão Relativo (DPR) %																																														
14,96																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Coeficientes de Variação*</th> <th rowspan="6">(*) HETEROGENEIDADE (%)</th> <th>ITEMS</th> <th>INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (aprox. 10%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>baixos</td> <td>inferior a 10%</td> <td>1</td> <td>RS 131,33</td> </tr> <tr> <td>médios</td> <td>entre 10% e 20%</td> <td>2</td> <td>RS 157,19</td> </tr> <tr> <td>altos</td> <td>entre 20% e 30%</td> <td>3</td> <td>RS 284,82</td> </tr> <tr> <td> muito altos</td> <td>acima de 30%</td> <td>4</td> <td>RS 226,67</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>5</td> <td>RS 191,18</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>6</td> <td>RS 158,79</td> </tr> </tbody> </table>																		Coeficientes de Variação*		(*) HETEROGENEIDADE (%)	ITEMS	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (aprox. 10%)	baixos	inferior a 10%	1	RS 131,33	médios	entre 10% e 20%	2	RS 157,19	altos	entre 20% e 30%	3	RS 284,82	muito altos	acima de 30%	4	RS 226,67			5	RS 191,18			6	RS 158,79
Coeficientes de Variação*		(*) HETEROGENEIDADE (%)	ITEMS	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (aprox. 10%)																																										
baixos	inferior a 10%		1	RS 131,33																																										
médios	entre 10% e 20%		2	RS 157,19																																										
altos	entre 20% e 30%		3	RS 284,82																																										
muito altos	acima de 30%		4	RS 226,67																																										
			5	RS 191,18																																										
		6	RS 158,79																																											
*Parâmetro Estatístico para análise do Coeficiente de Variação- GOMES, F.P., Curso de estatística experimental, 12 ed. São Paulo: Nobel, 1990, 467p. Documento elaborado pelo Centro de Memória/Escola Judicial – TRT-3																																														

8.4. O orçamento estimado global da contratação é de **R\$ 162.113,85 (cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme média dos valores encontrados na pesquisa de preços. Já os valores unitários estimados estão relacionados na coluna “Média (Preços Estimados)” na imagem acima, cuja planilha foi juntada aos autos para melhor visualização.

8.5. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

8.6. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas pela unidade demandante (Centro de Memória/Escola Judicial), por ocasião das proposições de prestação dos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor ou fornecedores serão selecionados por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item ou do grupo, observados os valores estimados unitários dos itens do grupo.

10.2. O modo de disputa será aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021);

10.3. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

10.3.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

10.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

10.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

10.3.4. O objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

10.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

10.5. O item 6 será destinado à participação exclusiva de ME e EPP e o Grupo 1 (composto pelos itens 1, 2, 3 e 4), bem como o item 5 serão para participação ampla.

10.6. Para o Grupo 1 e item 5 (ônibus convencional acessível), não será aplicada a margem de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/06. No Grupo 1, em razão do valor e no item 5, em razão da especificidade do objeto, ampliando-se a possibilidade de sucesso na contratação.

10.7. O licitante deverá apresentar declaração ou documento de registro comprovando que possui matriz ou filial localizados na Região Metropolitana de Belo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Horizonte, uma vez que a natureza do objeto, para ser exequível, demanda que o licitante não esteja tão distante da capital mineira.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 10% do valor unitário estimado do item, conforme segue:

- a) item 1: R\$ 131,33
- b) item 2: R\$ 157,19
- c) item 3: R\$ 284,82
- d) item 4: R\$ 226,67
- e) item 5: R\$ 191,18
- f) item 6: R\$ 158,79

10.9. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69);

10.10. O fornecedor selecionado deverá comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória - Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da chegada do ônibus da contratada e desembarque dos alunos no edifício-sede do TRT, em cada dia do evento, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização dos eventos, após verificação minuciosa da conformidade de todos os transportes realizados pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos ônibus em cada dia de evento, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

14.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

14.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

14.6. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

14.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

14.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.9. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

14.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

15.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

15.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

15.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

15.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

15.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

15.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

15.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

15.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

15.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

15.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

15.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

15.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

15.16. Zelar pela segurança das crianças durante todo o transporte a ser realizado, observando toda a legislação vigente.

15.17. Em caso de acidente ou incidente envolvendo o veículo, providenciar imediatamente outro ônibus para que as crianças sejam transportadas em segurança.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

16.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

16.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 28/02/2025, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor da viagem em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da viagem em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

18.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS
Secretário da Escola Judicial

